



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.568, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a alínea “d” do inciso X do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 1º

.....
X –

.....

d) Caixa Escolar Profª Norma Caixeta de Carvalho

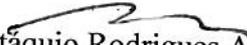
R\$ 26.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.01 12.368.0016.1191 - Apoio às Entidades de Educação Básica, 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 2705, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.10.0112.368.0016.1191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3959, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de dezembro 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal